

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA OS ARTIGOS Nº 04 E 06 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2017 QUE
FIXA AS DIÁRIAS NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES/RS, nos termos e fundamento nos art. 34, inc. I da Lei Orgânica Municipal e art. 30 inc. III do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, altera a lei municipal 1.360 de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES APROVA:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.360 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica adotada a VRM como valor referencia para pagamento das diárias, as quais serão pagas nos seguintes valores:

- a) Quando se deslocarem aos Municípios de abrangência da AMAU a diária corresponderá a 40 VRM (quarenta valores de referência municipal).
- b) Quando se deslocarem ao interior dos Estados, excluídos os Municípios de abrangência da AMAU a diária corresponderá a 50 VRM (cinquenta valores de referência municipal).
- c) Quando se deslocarem para a Capital dos Estados e Gramado e Canela no RS a diária corresponderá a 140 VRM (cento e quarenta valores de referência municipal).

d) Para deslocamento a Brasília as diárias corresponderão a 180 VRM (cento e oitenta valores de referência municipal).”

ART. 2º - O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1.360/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Com relação aos adiantamentos para passagens, locomoção urbana a quaisquer que sejam como táxi, ônibus e outros, combustível, garagem, pedágio e/ou inscrição para cursos, estes deverão ser solicitados juntamente com a diária descrevendo o valor a que ser utilizado.”

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente alteração à lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO DA CAMARA DE VEREADORES DE CARLOS GOMES, 06 DE MARÇO DE 2023.

Nilson Antonio Zawadzki
Presidente

Leandro Golunski
vice-presidente

Rodinei Richwicki
1º Secretário

Valdecir Stempkowski
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Envio a esta colenda casa, para apreciação Projeto de lei 008/2023, que tem por objetivo alterar a lei municipal nº 1.360 de 2017 que fixa as diárias no âmbito do poder legislativo municipal.

Como é de conhecimento de todos, os valores das diárias do Legislativo estão defasados, não sendo atualizados desde 2017.

Nesse sentido, o presente projeto tem objetivo de atualizar os valores pagos em relação a diárias, passando a utilizar o VRM (Valor de Referência Municipal), para pagamento, afim de suprir a defasagem de 6 anos sem correção.

Ante ao exposto, são essas as razões que levam a propor o presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES, 06 DE MARÇO DE 2023.

Nilson Antonio Zawadzki
Presidente

Leandro Golunski
vice-presidente

Rodinei Richwicki
1º Secretário

Valdecir Stempkowski
2º Secretário